



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



**LEI N.1171/2015.**

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito Municipal de Tacuru, *Paulo Pedro Rodrigues*, faz saber que o Legislativo, através de seus legítimos representantes junto à Câmara Municipal de Tacuru aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Centro Educacional Infantil, localizado no Conjunto habitacional Morada do Sol, na rua José de La Paz Ortiz, no município de Tacuru – MS, nos lotes de nºs 07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21 e 22 da quadra nº 04, conforme mapa do perímetro urbano de nosso município, passará a denominar-se “CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, PROFESSORA CLAUDIA NASCIMENTO”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal aos 19 dias do mês de Maio de 2015.

Paulo Pedro Rodrigues  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**



## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação desta Casa de Leis, o projeto de lei n. 18/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre doação de bem imóvel, em forma de incentivo ao Sr. **Marcio Viquetti Mancini**, brasileiro, maior, portador do CPF n.899.111.131-91 e RG n. 955.868 SSP/MS, residente e domiciliado neste Município de Tacuru-MS, para uso exclusivo da instalação de uma oficina para concertos de veículos auto motor.

Queremos ainda ressaltar, Nobres Edis, que a doação do bem imóvel descrito no citado Projeto de Lei, será de grande importância uma vez que estará gerando quatro empregos, além de gerar tributos para o município através da prestação de serviços mecânicos à nossa população.

Cumprando, por fim, solicitar desta colenda Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente projeto de lei, respeitando o seu regimento interno e seus tramites legais,

Tacuru-MS, em 18 de abril de 2015.

***Paulo Pedro Rodrigues***

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**Paulo Sergio Lopes Mello**

Presidente do Legislativo Municipal

Tacuru - MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: [Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br](mailto:Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br) Cep: 79975-000 – TACURU – MS

**CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016**

